



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 01/2022 PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco (PROPAD/UFPE) torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propad>, as normas do processo seletivo de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) no ano de 2022, atendendo as normas do Edital PROPG/UFPE nº 04/2022 vinculado ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Edital CAPES 10/2022).

1. DO OBJETO:

Selecionar candidato(a) para obtenção de bolsa na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados no curso de Doutorado em Administração da UFPE. A duração da bolsa deverá ser de no mínimo seis meses e de no máximo dez meses conforme o Edital CAPES nº 10/2022. Existe a possibilidade do programa atender um ou dois bolsistas no ano, caso cotas não utilizadas sejam remanejadas de outros PPGs.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições ser realizadas exclusivamente via online entre os dias 14 e 17 de março de 2022 mediante envio dos documentos por e-mail ao endereço eletrônico selecao.propad@ufpe.com.

2.2 Toda a documentação exigida para a inscrição deve ser escaneada e acomodada **em um único arquivo, no formato PDF**, com tamanho máximo de 5 MB. O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do candidato.

2.2.1 A documentação a ser enviada no formato PDF deverá ser nomeada da seguinte forma:

NOME_DO_CANDIDATO-DOCUMENTACAO-SELECAO DOUTORADO SANDUICHE 2022

2.3 Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PROPAD/UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;

3.1.2 Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

- 3.1.3 Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PROPAD/UFPE;
- 3.1.4 Ter sido aprovado no exame de qualificação do PROPAD/UFPE **ou** ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no Sicapes, conforme Item 6.1 e Cronograma do Edital PROPG/UFPE nº 04/2022 (Item 7);
- 3.1.5 Estar com o currículo Lattes atualizado;
- 3.1.6 Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 3.1.7 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.8 Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- 3.1.9 Atender aos demais requisitos constantes do Edital PROPG/UFPE nº 04/2022, Concessão de Bolsas PDSE/Capes;
- 3.1.10 Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 10/2022 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais;
- 3.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer atualizações e/ou retificações de documentos/regulamentos realizadas pela CAPES e/ou PROPG.
- 3.2 As candidaturas deverão ser apresentadas ao PROPAD/UFPE, conforme este edital interno, contendo os seguintes **documentos**:
- 3.2.1 Carta do orientador, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do professor que receberá o(a) candidato(a) no exterior;
- 3.2.2 Carta de aceite do Professor que receberá o(a) candidato(a) no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
- 3.2.3 Currículo resumido do professor que receberá o(a) candidato(a) no exterior;
- 3.2.4 Plano de Pesquisa no Exterior, conforme Anexo II do Edital PROPG/UFPE nº 04/2022;
- 3.2.5 Comprovante de proficiência conforme Anexo II do Edital Capes nº 10/2022. Este comprovante poderá ser apresentado pelo candidato aprovado no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes), conforme item 6.1, no prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 04/2022 (Item 7);
- 3.2.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato o risco da desclassificação caso não apresente o comprovante no prazo.
- 3.2.6 Currículo Lattes do(a) aluno(a) candidato(a), com as devidas comprovações das publicações digitalizadas, conforme Anexo 1;
- 3.2.7 Cópia do Histórico Escolar do Doutorado do PROPAD;
- 3.2.8 Cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou outro documento com foto).

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O concurso será procedido pela Comissão Interna de Bolsas do PROPAD, que não poderão ter qualquer relação de orientação ou ser parente direto de nenhum dos solicitantes.

4.2 - O processo de seleção se dará em etapa única pela análise e homologação da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2 A comissão de avaliação emitirá uma pontuação para cada solicitante levando em consideração os seguintes itens:

4.2.1 Excelência Científica do Professor no Exterior que receberá o(a) candidato(a) e da Instituição de destino – ECPEI, (peso 3,0);

4.2.1.1 Na avaliação do professor que receberá o(a) candidato(a) no exterior será atribuída uma nota de 0 a 10, considerando a experiência comprovada no currículo resumido (por publicações/orientações de doutorado/coordenação de projetos/patentes concedidas e livros publicados) na área do plano de trabalho do candidato, bem como as informações sobre a Instituição de ensino, justificadas na carta do orientador.

4.2.2 Desempenho Acadêmico – DA, (peso 4,0) a ser avaliado considerando (ver Anexo 1):

4.2.2.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico, constante no histórico escolar do doutorado;

4.2.2.2 Publicações de artigos em periódicos e/ou em anais de encontros científicos.

4.2.3 Avaliação do Plano de Pesquisa no Exterior – PPE, (peso 3,0), conforme Anexo II do Edital PROPG/UFPE nº 04/2022, considerando:

4.2.3.1 Viabilidade do projeto no tempo de estadia na instituição estrangeira;

4.2.3.2 Coerência metodológica da proposta;

4.2.3.3 Potencial impacto científico;

4.2.3.4 Contribuição para a tese de doutorado do aluno;

4.2.3.5 Contribuição potencial para a internacionalização do PROPAD/UFPE.

4.4 A comissão de avaliação emitirá parecer junto com uma relação das pontuações atribuídas para cada solicitante, em ordem decrescente, com como Resultado Parcial que será publicado conforme cronograma do item 6.

4.5 O critério utilizado na classificação dos candidatos a PDSE baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), sendo considerado 2 casas decimais:

$$\text{Pontuação} = \text{ECPEI} \times 0,3 + \text{DA} \times 0,4 + \text{PPE} \times 0,3 \quad (1)$$

ECPEI – Excelência Científica do Professor no Exterior e da Instituição de destino;

DA – Desempenho Acadêmico;

PPE - Plano de Pesquisa no Exterior.

5. DO RESULTADO

5.1 A ordem de classificação dos discentes inscritos para obtenção de bolsa será determinada pela ponderação dos critérios definidos no item 4 deste edital interno do PROPAD.

5.2 A lista com a ordem de classificação divulgada pela secretaria do Programa servirá de orientação para alocação da(s) bolsa(s) PDSE conforme Edital PROPG/UFPE nº 04/2022 e Edital Capes nº 10/2022.

5.3 O fato de o nome do discente constar na lista citada no item anterior não gera obrigatoriedade de concessão de bolsa.

5.4 Em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma:

a) terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nos índices de publicações, de acordo com a seguinte ordem: DA, PPE, ECPEI;

b) permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato com maior idade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Este edital interno de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	14 a 17/03/2022
Resultado Parcial da Seleção	18/03/2022
Recurso ao Resultado Parcial da seleção	19 a 21/03/2022 (até as 17 horas)
Resultado do Recurso ao Resultado parcial da seleção e Resultado Final da seleção	23/03/2022 (até as 16 horas)
Envio do resultado final da seleção interna do PROPAD/UFPE e dos documentos dos candidatos aprovados à PROPG.	23/03/2022

6.2 A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital deverá ser realizada por meio do envio das razões do recurso, respeitando os prazos constantes no item 6.1, a ser enviado para o endereço eletrônico selecao.propad@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: **RECURSO-SELEÇÃO DOUTORADO SANDUICHE 2022-NOME DO CANDIDATO**.

7. DAS NORMAS ASSESSÓRIAS:

São documentos normativos integrantes deste edital, o Regimento Interno do PROPAD/UFPE, o Edital PROPG/UFPE nº 04/2022 e o Edital CAPES nº 10/2022, bem como seus anexos, cabendo ao(s) candidato(s) o seu conhecimento.

8. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas constantes no Item 6 deste Edital, seguido pelo Regimento Interno do PROPAD/UFPE, pela Comissão Interna de Bolsa e, finalmente, pela coordenação do PROPAD/UFPE.

Recife, 12 de março de 2022

Profª Joséte Florencio dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração – PROPAD/UFPE

ANEXO 1

Discriminação da Pontuação para o Desempenho Acadêmico (DA)

A pontuação atribuída ao Desempenho Acadêmico (DA) será formada pela média aritmética simples dos itens CRA e APPA, conforme a seguir:

$$DA = (CRA + APPA) / 2$$

Onde: DA – Desempenho Acadêmico; CRA - Coeficiente de Rendimento Acadêmico; e APPA - Artigos Publicados em Periódicos e/ou em Anais de encontros científicos.

A.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), constante no histórico escolar do doutorado:

A escala de avaliação para candidatos é a seguinte:

CRA igual a 4,0 – 5 pontos;

CRA igual ou superior a 3,0 e abaixo de 4,0 – 3,75 pontos;

CRA igual ou superior a 2,0 e abaixo de 3,0 – 2,5 pontos;

CRA menor que 2,0 – 1,25 ponto.

A.2 Artigos Publicados em Periódicos e/ou em Anais de encontros científicos (APPA).

Esse critério. A escala adotada para esse critério é subdividida em duas partes, com diferentes pontuações, conforme a seguinte:

a) Para artigos publicados em periódico, valem a seguinte pontuação:

A1 e A2 – 10 pontos;

B1 – 8 pontos;

B2 – 7 pontos;

B3 – 5 pontos; e

B4 e B5 – 2 pontos;

b) Para publicações em eventos científicos:

1) Congressos nacionais - 1,5 ponto por trabalho, com o máximo de 5 trabalhos;

2) Congressos internacionais - 2,0 pontos por trabalho, com o máximo de 5 trabalhos.

Para comprovação deste critério serão recebidas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo)